



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

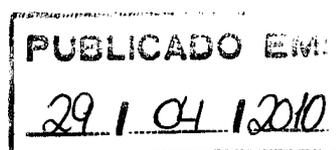
LEI Nº 2.233/2010

Modifica a Lei nº 2165/2009 de 25 de março de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de direito real de uso do imóvel municipal que especifica, ao Poder Legislativo de Itapeçerica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2165/2009 de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a outorgar, nos termos do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, ao Poder Legislativo Municipal de Itapeçerica, cessão de uso, permanente e exclusivo, nos serviços que lhes são próprios e indispensáveis ao seu funcionamento independente, do imóvel de propriedade do Município, situado na Praça Alexandre Szundy, nº. 63, bairro Centro, com área total de terreno de 542,00 m², no qual se acha construída, à frente, uma casa e nos fundos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

um galpão, confrontando dito imóvel pela frente a Praça Alexandre Szundy; pela esquerda com Oscar Ferreira da Silva numa extensão de 14,70 m2 e com sucessores de José Furtado da Silveira, numa extensão de 26,50 m2; pela direita com a rua Coronel Zirico Malaquias, numa extensão de 39,00 m2; e pelos fundos, com Ricardo José de Moraes numa extensão de 12,90 m2. no Centro.”

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei ora modificada, entrando a presente Lei em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 29 de abril de 2010.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

